

LEI Nº 1124/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, por meio da celebração de Termo de Fomento, à Associação de Motociclistas “MOTO CLUBE VIAJANTES DO VENTO”, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS - MOTO CLUBE VIAJANTES DO VENTO, com sede no Sítio Novo Horizonte, S/N, Zona Rural, Natividade-RJ, inscrita no sob o nº 24.836.727/0001-71, no valor de **R\$26.370,00** (vinte e seis mil, trezentos e setenta reais) destinados à realização do evento denominado "10º MOTO ROCK" a ser realizado nos dias 15 e 16 de julho de 2022, para pagamentos de despesas de contratação de shows artísticos Musicais estilo Rock, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. O valor repassado poderá sofrer alterações de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 4º - Deverá ser prestada conta por meio de notas fiscais em nome da ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS - MOTO CLUBE VIAJANTES DO VENTO, no prazo máximo de 30(trinta) dias, ultrapassando este prazo o dinheiro terá que ser devolvido para os cofres públicos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 13 de julho de 2022.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal